

Lei Nº 002/86

"Altera o artigo 5º da Lei nº 032/85 de 05 de novembro de 1985, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Angatuba,

faço saber, que a Câmara do município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º O artigo 5º da Lei nº 032/85 de 05 de novembro de 85, passa a vigorar com a seguinte redação:-
- "Artigo 5º Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica outorgada a abertura da Contabilidade Municipal de um Crédito Especial até o valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros) a ser cobertos com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no convênio efetuado previsto nesta Lei."
- Artigo 2º O valor adicional proveniente da alteração desta Lei, será utilizado na suplementação de dotação do orçamento vigente, destinada à construção de Núcleo de Promoção Social, objeto do referido convênio.
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, 05 março 1986

José Emilio C Lisboa  
- Prefeito municipal -

Publicado na Sec. da Prefeitura,  
Aos 05 de março de 1986

José Rodrigues  
- Secretário -